



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.338, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores:

1. 1 (um) Diretor de Operações e Manutenção - Referência 49 a 56.
2. 1 (um) Procurador Autárquico - Referência 49 a 56.

Art. 2º A partir desta data o emprego em comissão de Advogado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, fica redenominado para Assessor Jurídico, Referência 43 a 50 e que passa a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

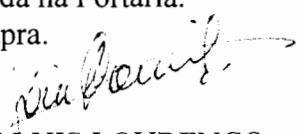
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.